



Câmara Municipal de Brejetuba

Resolução nº 002/2018

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 18 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, (RESOLUÇÃO Nº 003/2009)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que, após aprovação Plenária, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejetuba/ES (Resolução nº 003/2009) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - A eleição para renovação da mesa realizar-se-á, sempre, no dia 21 de Dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de Janeiro do ano seguinte, sendo observado no que couber o artigo anterior e seus parágrafos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, a Sessão se realizará em 48 (quarenta e oito) horas a partir da homologação desta Resolução, considerando automaticamente empossados, os eleitos, a partir de 1º de Janeiro, e observado no que couber o artigo anterior e seus parágrafos.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Plenário “Mary Carmem Couto Dias
Brejetuba/ES, 22 de Agosto de 2018.


ABENAIR FERNANDES AMADEU

Presidente da Câmara


EZIO GONÇALVES RIBEIRO

1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181
Identificador: 3800310035003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spi/autenticidade>.
SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrjetuba@camarabrejetuba.es.gov.br